

## **LEI Nº 2.387/2014.**

**EMENTA:**Determina que seja tombado como patrimônio Cultural é Histórico do Município de Santa Cruz do Capibaribe toda igreja Matriz da Paróquia do Senhor Bom Jesus dos Aflitos, em Santa Cruz do Capibaribe.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 058/2014 – LEGISLATIVO.

Art. 1º - Fica tombado, pela presente Lei, o prédio da Igreja Matriz da Paróquia do Senhor Bom Jesus dos Aflitos e São Miguel, localizado na Av. Padre Zuzinha, conhecida Rua Grande, Centro, s/n, nesse Município, fundado em meados do século XIX.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e a Diretoria Municipal de Cultura providenciarão a inscrição do tombamento de que trata esta Lei, no Livro de Tombos de Bens Culturais.

Art. 3º - Ficam vedadas quaisquer alterações que possam descaracterizar o projeto inicial da Igreja Matriz da Paróquia do Senhor Bom Jesus dos Aflitos e São Miguel.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 08de outubro de 2014.

**Antônio Gomes Bezerra Júnior**  
**Presidente**

**José Afrânio Marques de Melo**  
**1º Secretário**

**Ligivania Vieira da Silva**  
**2º Secretário**